



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.441/2014

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 9 de junho de 2014

#### LEI Nº 1.441, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

**Autoriza a inclusão de meta na LDO/2014, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.124.249,57 no Orçamento Anual de 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2014, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2014, no valor de R\$ 3.124.249,57 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

03 - Recurso - Saúde Federal

17 - Saneamento

605 - Abastecimento

0060 - Abastecimento de Água

1163 - Implantação de melhoria no sistema de abastecimento de água.

3.4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Recurso: 4997 - Sistema Abastecimento Água ..... R\$ 3.124.249,57.

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, a transferência, em igual valor, de recursos financeiros da União, através do Ministério da Saúde - Fundação Nacional de Saúde, conforme Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Brochier e a Fundação Nacional de Saúde.



## BROCHIER - RS

---

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 09 DE JUNHO DE 2014.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**ROMEO EMILIO BAUER**

**Prefeito Municipal**

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**